



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2020

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2020
GERENCIADORA: Secretaria Municipal de Finanças
DETENTORA: VALE X EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP
PROCESSO Nº 0250/2020
VALIDADE: Até 12 (doze) meses

No dia 03 de abril de 2020, a Prefeitura Municipal de Pindaré-Mirim, inscrita no CNPJ sob n.º 06.189.344/0001-77, com sede na Avenida Elias Haikel, s/n, Centro, Pindaré-Mirim/MA, neste ato, representada pela Secretaria Municipal de Finanças, através de seu Ordenador de despesas o Sr. Jabson Gomes Bringel, brasileiro, Secretário Municipal de Finanças, CPF nº 859.522.653-91, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas;

Nos termos da Lei nº 10.520/02; do Decreto nº 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 011/2020, conforme Ata realizada em 27 de março de 2020 e homologada pela Ordenadora de Despesas;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa VALE X EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 27.412.763/0001-04, com sede na Av. Mato Grosso, Nº 393, loja 04, Chácara Brasil, Turu, São Luís-MA, no Município de Pindaré-Mirim/MA, neste ato representada pelo(a) Sr(a). LEONARDO BANDEIRA VALE, portador(a) da Cédula de Identidade nº 024448072003-7 e CPF nº 017.919.363-50, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame nos itens abaixo descritos.

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1. O objeto desta Ata é a Formação de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de Material Permanente para atender as necessidades das diversas secretarias vinculadas a Prefeitura Municipal de Pindaré-Mirim/MA, conforme especificações do Termo de Referência.

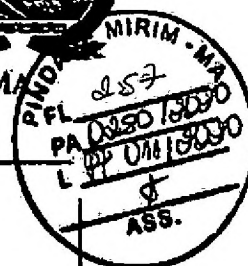
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	MARCA	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	Aparelho de ar condicionado tipo split, capacidade de 12.000 btu's, 220 v	UND	50	ELGIN	R\$ 2.316,54	R\$ 115.827,00
2	Aparelho de ar condicionado tipo split, capacidade de 30.000 btu's, 220 v	UND	30	ELGIN	R\$ 4.390,45	R\$ 131.713,50
3	Aparelho de ar condicionado tipo split, capacidade de 9.000 btu's, 220 v	UND	60	ELGIN	R\$ 1.376,65	R\$ 82.599,00
4	Armário com 02 portas e chaves em madeira de MDF 25 mm de espessura, com 03 prateleiras internas, acabamento das bordas com fita de PVC, com rodapé e copatas niveladoras de piso, no cor marfim méd. 160 x 0,90 x 42 cm, padrão ABNT, post firming	UND	100	PANDIN	R\$ 2.235,27	R\$ 223.527,00
5	Armário em aço com 02 portas de abrir, 03 prateleiras removíveis e anti-ferrugem, pintura epóxi na cor cinza medindo 1335 x 470 x 710 mm, padrão ABNT.	UND	55	PANDIN	R\$ 456,60	R\$ 25.113,00



6	Armário em aço com 02 portas de abrir, 03 prateleiras removíveis e anti-ferrugem, pintura epóxi na cor cinza medindo 1980 X 900 X 450 mm, padrão ABNT.	UND	100	PANDIN	RS 481,10	RS 48.110,00
7	Armário misto com 02 portas e chaves em madeira de MDF 25 mm de espessura, e 01 prateleira interna, Acabamento das bordas com fita de PVC, com rodapé e sapatas niveladoras de piso, na cor marfim méd. 160 x 0,90 x 42c. ABNT.	UND	20	PANDIN	RS 1.495,17	RS 29.903,40
8	Arquivo com 04 gavetas para pasta suspensa na cor marfim, tampo superior em madeira de MDF de 25 mm de espessura, acabamento das bordas com perfil 180º estudado e/ 18 mm de espessura, gavetas internas em aço e acabamento em tinta epóxi-pó. base com rodapé e sapatas niveladoras de piso, na cor marfim méd. 1335 x 4700 x 600 mm, padrão ABNT.	UND	83	PANDIN	RS 882,15	RS 73.218,45
9	Bebedouro para garrafão, em acrílico rígido, parte frontal na cor verde, com 02 torneiras (gelada/natural), medindo 310 x 340 x 900 mm, 220 v	UND	58	IBDL	RS 534,48	RS 30.999,84
10	Cadeira auxiliar 04 pés, sem braços, assento e encosto em espuma injetada de 50mm de espessura revestida em tecido na cor azul, base em aço com pintura em epóxi, padrão ABNT.	UND	240	NANHAI	RS 298,29	RS 71.589,60
11	Cadeira tipo diretor na cor azul Royal giratória com braços assento e encosto em espuma injetada de 50mm de espessura em poliuretano e densidade de 55kg/m³, revestida em tecido na cor azul, base a gás preto e estrutura em aço 10 10/1020 tipo coluna central, com sistema de amortecimento e regulam de altura acionada por alavanca, giro horizontal apoiados si rolamento de esfera sobre base de cinco hastes disposta simetricamente contendo rodízios duplos injetados em poliamida, padrão ABNT.	UND	102	NANTIAI	RS 635,45	RS 64.815,90
12	Cadeira tipo secretaria executiva, giratória, assento e encosto em espuma injetada de 50mm de espessura em poliuretano e densidade de 55kg/m³, revestida em tecido, na cor azul, com braço, base a gás preto e estrutura em aço tipo coluna central, com sistema de amortecimento e regulam de altura acionada por alavanca, base de cinco hastes disposta simetricamente contendo rodízios duplos injetados em poliamida, padrão ABNT	UND	134	NANHAI	RS 440,33	RS 59.004,22

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



13	<p>Cadeim tipo secretaria executiva, giratória, assento e encosto em espuma injetada de 30mm de espessura em poliuretano e densidade de 55kg/m³, revestida em tecido, na cor azul, com braço, base a gás preta e estrutura em aço tipo coluna central, com sistema de amortecimento e regulam de altura acionada por alavanca, base de cinco hastes disposta simetricamente contendo rodízios duplos injetadas em poliamida, padrão ABNT</p>	UND	95	NANHAI	R\$ 522,56	R\$ 49.643,20
14	<p>Frigobar de 120 lts, 220v, branco.</p>	UND	17	ESMALTEC	R\$ 1.240,60	R\$ 21.090,20
15	<p>Gaveteiro móvel com 04 gavetas na cor marfim, tampo superiores em madeira de MDF de 18 mm de espessura, acabamento das bordas c/ perfil 180º estudado c/ 18 mm de espessura, gavetas internas em aço c/ acabamento em tinta epóxi-pó, base com rodapé em madeira de MDF, com rodízio duplo em nylon, cor marfim méd. 45 x 45 x 90 cm, padrão ABNT</p>	UND	50	PANDIN	R\$ 1.165,48	R\$ 58.274,00
16	<p>Gaveteiro móvel com 04 gavetas post forming, em madeira de MDF de 18 mm de espessura, acabamento das bordas c/ perfil 180º estudado c/ 18 mm de espessura, gavetas internas em aço c/ acabamento em tinta epóxi-pó, base com rodapé em madeira de MDF e rodízio duplo em nylon, méd. 460 x 445 x 680 cm, cor marfim padrão ABNT.</p>	UND	80	PANDIN	R\$ 1.308,27	R\$ 104.661,60
17	<p>Longarinas na cor preta com 03 (três) lugares, com assento e encosto injetado em polipropileno de alta resistência, estrutura em metral com tratamento anti-ferrugem e pintura em epóxi na cor preta, padrão ABNT.</p>	UND	96	FRISOKAR	R\$ 672,81	R\$ 64.589,76
18	<p>Mesa em madeira de MDF de 25 mm de espessura, e painel em MDF de 15 mm, com acabamento nas bordas em PVC semi-rígido, fixação por meio de parafusos soberbos zincados, c/ passagem para fiação, estrutura em aço com tratamento anti ferrugem, cor marfim, medindo 1000 x 700 x 740. Padrão ABNT. Post Forming</p>	UND	52	PANDIN	R\$ 598,06	R\$ 31.099,12
19	<p>Mesa com 02 gavetas e chaves, tampo em madeira de MDF de 25 mm de espessura, e painel em MDF de 15 mm, com acabamento nas bordas em PVC semi-rígido, fixação por meio de parafusos soberbos zincados, com passagem para fiação, estrutura em aço c/ tratamento anti ferrugem, cor marfim medindo 1500 x 600 x 740. Padrão ABNT</p>	UND	100	PANDIN	R\$ 672,75	R\$ 67.275,00
20	<p>Mesa com 02 gavetas e chaves, tampo em madeira de MDF de 25 mm de espessura, e painel em MDF de 15 mm, com acabamento nas bordas em PVC semi-rígido, fixação por meio de parafusos soberbos zincados, com passagem para fiação, estrutura em aço c/ tratamento anti ferrugem, cor marfim medindo 1200 x 600 x 740. Padrão ABNT</p>	UND	105	PANDIN	R\$ 1.045,87	R\$ 109.816,35

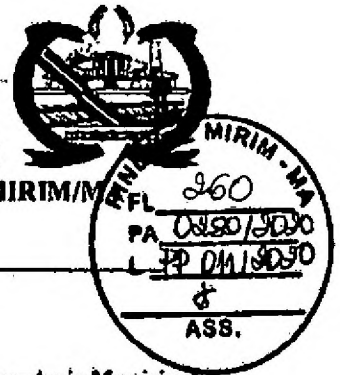


21	Mesa com 03 gavetas e chaves, tampo em madeira de MDP de 25 mm de espessura, e painel em MDP de 15 mm, com acabamento nas bordas em PVC semi-rígido, fixação por meio 80 de parafusos soberbos zincados, com passagem para fioção, estrutura em aço e tratamento anti ferrugem, cor mártilm medindo 1500 x 600 x 740. Padrão ABNT	UND	80	PANDIN	R\$ 1.195,39	R\$ 95.631,20
22	Suporte para CPU e estabilizador, em madeira de MDP de 15 mm, com sapatas niveladoras de piso, ABNT	UND	150	PANDIN	R\$ 224,26	R\$ 33.639,00
23	Estante de aço com 4 (quatro) prateleiras modulares com reforço nas prateleiras tipo Omega, mód. 1980 x 900 x 300mm	UND	226	PANDIN	R\$ 373,78	R\$ 84.474,28
24	Ventilador de parede com diâmetro de 60 cm, motor de 70 watts, 04 pás injetada de plástico, rotação mínima de 800rpm, média de 1100rpm máxima de 1400rpm, área de ventilação de 20m², vazão de 15 metros cúbicos/minuta, área de abrangência de 120 graus, frequência de 50/60hz, 127/220 volts.	UND	300	MONDIAL	R\$ 347,80	R\$ 104.340,00
25	Forno de Micro-ondas, 23 litros, display digital, tecla cancelar, trava de segurança, 220 v selo PROCEL classe A	UND	26	MIDEA	R\$ 523,30	R\$ 13.605,80
26	TV 32 Polegadas, Digital, LCD, 220 v	UND	30	AOC	R\$ 1.842,50	R\$ 55.275,00
27	Fogão industrial quatro bocas s/forno	UND	27	CISTAL AÇO	R\$ 1.145,20	R\$ 30.920,40
28	Fogão industrial quatro bocas c/forno	UND	17	CISTAL AÇO	R\$ 1.862,00	R\$ 31.654,00
29	Telefone fixo	UND	88	INTELBRAS	R\$ 172,30	R\$ 15.162,40
30	Telefone sem fio	UND	93	INTELBRAS	R\$ 195,60	R\$ 18.190,80
31	Geladeira com capacidade 276 litros na cor branca com 2 portas 220 V	UND	21	ESMALTEC	R\$ 1.688,79	R\$ 35.464,59
32	Geladeira com capacidade 371 litros na cor branca com 2 portas 220 V	UND	12	ELETROLUX	R\$ 2.616,54	R\$ 31.398,48
33	Conexão com madeira MDP de 25 mm, com acabamento nas bordas em PVC rígido, ABNT mártilm	UND	1	PANDIN	R\$ 221,85	R\$ 221,85
34	Cadeira auxiliar 04 pés, com prancheta, assento e encosto em espuma injetada de 50mm de espessura revestida em tecido na cor ovo, base em aço com pintura em epóxi, padrão ABNT	UND	40	NANHAI	R\$ 373,04	R\$ 14.921,60
35	Botijão de Gás capacidade 13 Kg, com registro	UND	32	BUTANO	R\$ 269,12	R\$ 8.611,84
36	Fregzer horizontal 305 litros 220 volts, na cor branca, selo PROCEL classe A	UND	24	ESMALTEC	R\$ 2.167,98	R\$ 52.031,52
37	Bebedouro industrial, todo em chapa aço inox com duas torneiras, recipiente para água em polipropileno atóxico, capacidade para 150 lts, aparador em aço inox, compressor, filtro de carbono ativado, 220 volts, certificação do INMETRO	UND	16	SANÁGUA	R\$ 2.463,30	R\$ 39.412,80



38	Bebidouro industrial, todo em chapa aço inox com três torneiros, recipiente para água em polipropileno atóxico, capacidade para 120 ls, aparelho em aço inox, compressor, filtro de carvão ativado, 220 volts, certificação do INMETRO	UND	27	SANÁGUA	R\$ 3.180,23	R\$ 85.866,21
39	Mesa infantil com 4 cadeiras de plásticos, cores variadas	UND	10	FRISOKAR	R\$ 672,81	R\$ 6.728,10
40	Ventilador de coluna com sistema fácil de montagem, hélice a base, com baixo nível de ruído, 3 velocidades, coluna com altura regulável, grade, coluna e pés, 220v	UND	30	MUNDIAL	R\$ 373,78	R\$ 11.213,40
41	Mesa p/ reunião, retangular, tampo em madeira de MDF de 25 mm de espessura, bordas e perfil 180º esquadro e 18 mm de espessura. Painel frontal em madeira de MDF de 15 mm, estrutura tubular em aço 1,20m, e calha interna removível p/ passagem de fiação, acabamento em tinta epóxi-pó, ponteiros em PVC rígido e sapatas niveladoras de piso, cat márfim méd. 2000 x 1000 x 750mm, padrão ADNT	UND	3	PANDIN	R\$ 1.876,21	R\$ 5.628,63
42	Liquidificador, com capacidade de 1 litro, 220 volts	UND	50	MONDIAL	R\$ 224,26	R\$ 11.213,00
43	Cadeira branca sem braço, monobloco de polipropileno, pesando 2.150kg, dimensão 51,00x 89,00 x 43,00 cm	UND	800	MB	R\$ 67,21	R\$ 53.768,00
44	Mesa plástica quadrada 68x 63 cm cor branca	UND	100	MR	R\$ 82,16	R\$ 8.216,00
45	Cadeira universitária (mesa altura 75cm tampo 70cm X 45 45cm com gaveta para colocação de livros e cadeira com 4 pés) em plástico fixada à carteira, medida geral 420 x 440x 820mm, sendo: altura do assento 440mm, altura do braço 720mm com caimento de 7cm, prancheta: 60 x 23 x 2,5cm altura do porta livros: 2 lcm.	UND	2000	NANHAI	R\$ 448,54	R\$ 897.080,00
46	Panela capacidade 60 litros em alumínio	UND	20	PANELAR	R\$ 299,02	R\$ 5.980,40
47	Panela capacidade 30 litros em alumínio	UND	20	PANELAR	R\$ 224,26	R\$ 4.485,20
48	Panela capacidade 20 litros em alumínio	UND	20	PANELAR	R\$ 201,84	R\$ 4.036,80
49	Panela de pressão capacidade 12 litros em alumínio	UND	50	PANELAR	R\$ 224,28	R\$ 11.214,00
50	Conjunto infantil composto por 04 cadeiras, assento e encosto em compensado, estrutura em aço, e 01 mesa com tampo em plástico fixada, na cor azul. Estrutura de aço com tratamento anti ferrugem, pintura em epóxi pó na cor preto	UND	300	REALPLAST	R\$ 971,85	R\$ 291.555,00
51	Quadro branco 2,20 x 1,32	UND	50	EASY OFFICE	R\$ 299,02	R\$ 14.951,00
52	Liquidificador Industrial, copo em alumínio, 220 volts	UND	10	MONDIAL	R\$ 448,54	R\$ 4.485,40
VALOR TOTAL						R\$ 3.544.266,84

2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.



CLÁUSULA SEGUNDA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES

3. O órgão gerenciador é a Secretaria Municipal de Finanças e as secretarias participantes são Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social.

4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 10.520/02, no Decreto nº 3.555/00, na Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93.

4.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

5.1. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

5.2. Compete ao órgão não participante, que aderir à presente ata os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor, em relação às obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

9. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

9.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

9.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

9.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

10. Quando o preço do mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



10.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

10.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

10.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

11. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

12. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

13. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

14. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

15. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

16. Não cabe repactuação ou reajuste de preços registrado.

17. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

18. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

18.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

18.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

18.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

19. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:



19.1. Por razões de interesse público;

19.2. A pedido do fornecedor.

20. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

21. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e na Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93;

22. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

22.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

23. Previamente à formalização de cada contratação, o (nome do Órgão) realizará consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

24. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

25. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

26. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

27. O contrato firmado com o fornecedor terá vigência até 31 de dezembro do exercício do respectivo crédito orçamentário, a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

28. Durante a vigência de cada contrato, os preços serão reajustados na sua forma.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

29. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO" e "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

30. Os produtos serão recebidos na forma do item "DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

31. O pagamento dar-se-á na forma do item "DO PAGAMENTO" do edital.





CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

32. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

33. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

34. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

35. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção "DAS SANÇÕES" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

36. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

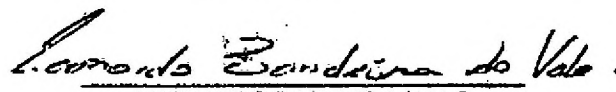
37. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

38. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

39. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da cidade de Pindaré-Mirim/MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pindaré-Mirim/MA, 03 de abril de 2020.


Jabson Gomes Brinigel
Secretaria Municipal de Finanças
Órgão Gerenciador


LEONARDO BANDEIRA VALE
VALE X EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP
Detentora